Processo Administrativo: 0277/2024

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0200/2024
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0262/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA BURITI, LUGAR DENOMINADO "CAPÃO SECO"** – **MATRÍCULA n° 35.824** propriedade de **MARCELO MARQUES ARAUJO** inscrito no CPF de n° 027.622.786-78, a permissão para **SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 04,9267 HECTARES DE CAMPO LIMPO E REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA DA SUPRESSÃO DE 08,00 HECTARES DE CAMPO** , na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0262/2024, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – 28,5120 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 26/02/2026.

Coromandel, 26 de Fevereiro de 2024

Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0200/2024

SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 04,9267 HECTARES DE CAMPO LIMPO E REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA DA SUPRESSÃO DE 08,00 HECTARES DE CAMPO

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0277/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 07/02/2024
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Marcelo Marques Araújo	2.2 CNPJ/CPF: 027.622.786-78
2.3 Endereço: Av. dos Vinhedos n° 900, cs 32 Rua Flor da No; Bairro Morada da Colina - CEP: 38.411-159 Uberlândia - MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Marcelo Marques Araújo	3.2 CNPJ/CPF: 027.622.786-78
3.3 Endereço: Fazenda Buriti, lugar denominado “Capão Seco” – Matrícula n° 35.824, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Marcelo Marques Araújo	4.2 CNPJ/CPF: 027.622.786-78
4.3 Endereço: Av. dos Vinhedos n° 900, cs 32 Rua Flor da No; Bairro Morada da Colina - CEP: 38.411-159 Uberlândia - MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de Vegetação Nativa em área de Campo limpo	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: -	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas no empreendimento.	
5.5 Área Total da Intervenção: 04,9267 hectares de campo nativo requerido para intervenção e 08 hectares de regularização em área de campo, totalizando 12,9267 hectares	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
280158	7948652
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	

5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Área de campo limpo		
5.9 Espécies Indeferidas: -		
5.10 N° de indivíduos indeferidos: -		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 155,0471 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo,quandoforo caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicação de práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	-
4	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes do início da supressão
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 02/2024	8.2 Data da Reunião: 26 de fevereiro 2024	
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número do Certificado: 0262/2024		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 **O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.**		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		

10.3 **É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.**	
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.	
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 02 anos	11.2 Data de Validade: 26/02/2026

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO

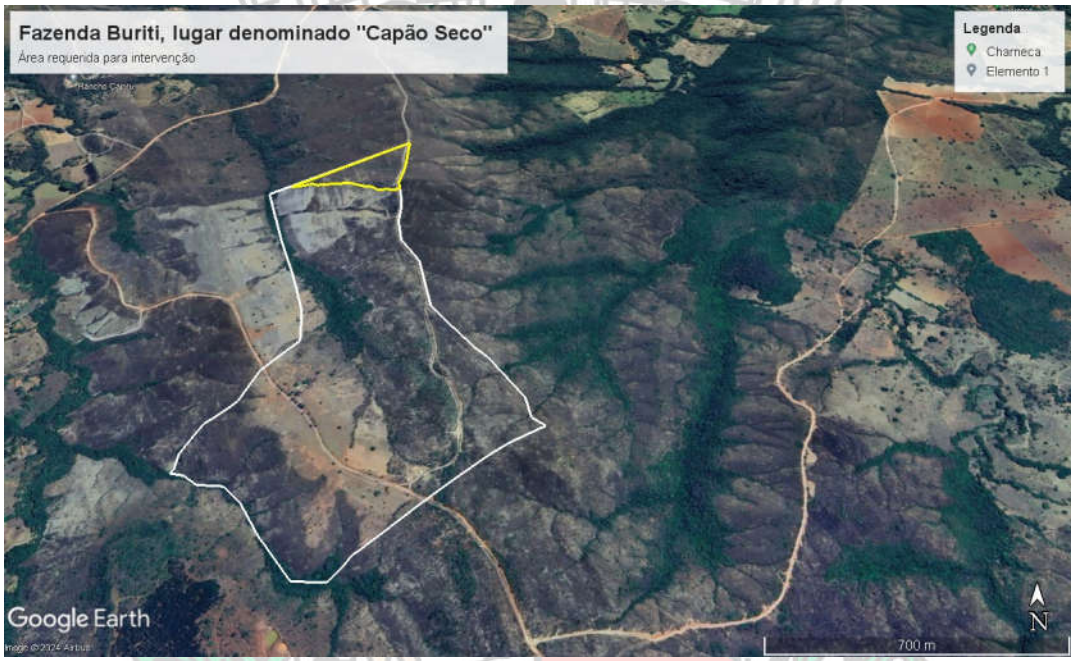

Supressão de maciço florestal em área de 04,9267 hectares de campo limpo

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA REGULARIZAÇÃO

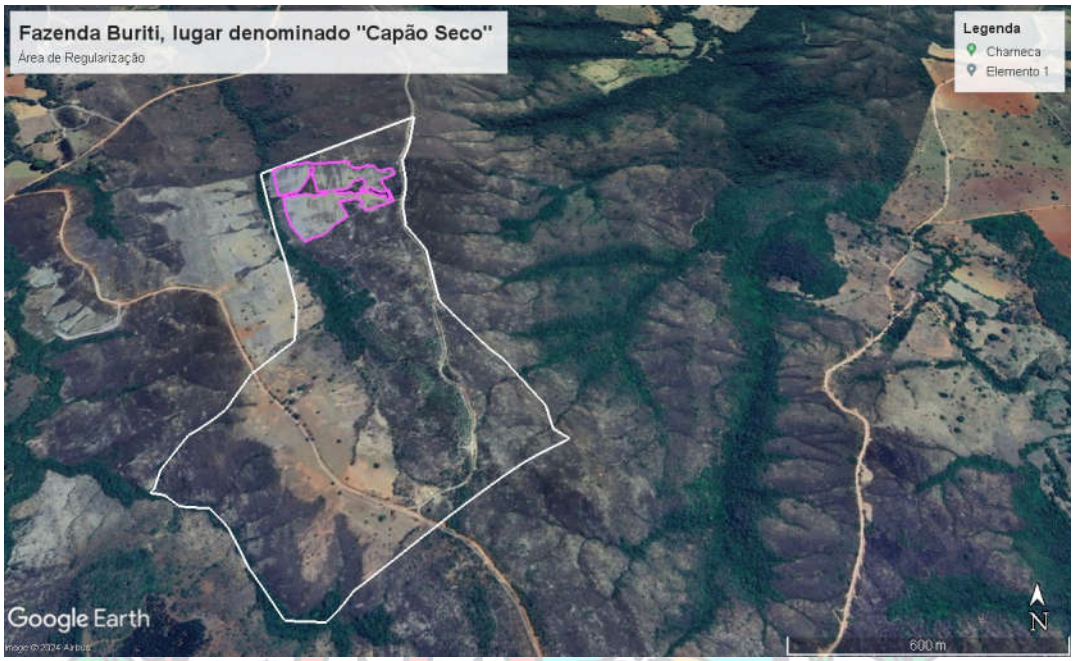

Regularização de intervenção ambiental corretiva da supressão de 08,00 hectares de campo

Coromandel, 26 de Fevereiro de 2024

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG